



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.394

Dispõe sobre doação de terreno e área construída à 1ª Igreja Batista desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam doados à 1ª Igreja Batista desta cidade, os lotes 2 a 7 e 11 a 16 da Quadra I, pertencentes a municipalidade, bem como uma garagem de alvenaria medindo 101,15m², localizada nos lotes 5 e 6, 14 e 15 e uma casa de alvenaria medindo 113,62m², rodeada de alpendre, 3 quartos, 2 salas, cozinha e banheiro, edificada nos lotes 2 e 3, 11 e 12, imóveis este localizados no Bairro Novo, Bela Vista.

Parágrafo Único - Os lotes de que trata este Artigo têm as seguintes confrontações: lado direito, com os lotes 1 e 10 da Caixa Econômica Federal; lado esquerdo, com os lotes 8 e 17 pertencentes também a Caixa Econômica Federal, todos da Quadra I; frente e fundos, rua projetada.

Art. 2º - A doação em epígrafe, servirá para instalação do Educandário Batista, do Pré-escolar a 4ª Série.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 06 de abril de 1992.


Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-